

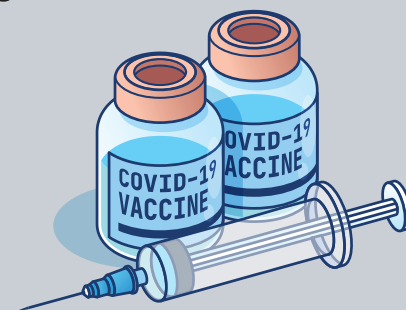
# CARTILHA DE **COMBATE**

aos fura-filas



O Ministério da Saúde estabeleceu, no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19, prioridades a serem seguidas para a imunização, levando em consideração, sobretudo, as necessidades das parcelas da população que se encontram em grupo de risco.

O desrespeito às prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Vacinação Contra a COVID-19 – quando praticado por agente público – ofende o princípio constitucional da moralidade e não há como dissociá-lo da exigência de probidade inata às atribuições e aos deveres daquele agente.



Esta cartilha visa fornecer a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal um passo a passo a ser seguido nas apurações envolvendo o desrespeito às regras de idade e ou de profissão estabelecidas para a vacinação.

**1** Se há notícia de que algum agente público federal desrespeitou as regras, esse fato deve ser investigado. A CGU encaminhou, via ePad, situações que já foram detectadas e são consideradas suspeitas.



**2** Verifique as situações encaminhadas e identifique precisamente o agente público vacinado indevidamente.

**3** Após, verifique, a partir das informações levantadas e da identificação feita, se o agente – no momento e na localidade em que ocorreu a imunização – obedeceu às regras quanto à idade e aos profissionais que deveriam ser vacinados.

Como você vai fazer essa verificação? É simples! Consulte as páginas oficiais na internet das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde ou os seus canais de comunicações em redes sociais. A própria imprensa também costuma veicular essa informação. Caso você não a localize, solicite oficialmente às Secretarias a informação necessária.

**4** Se o agente obedeceu às regras, a investigação pode ser encerrada.

**5** Se o agente, no entanto, foi vacinado antes da data estabelecida para a sua faixa etária ou não era profissional da área de saúde deve ser aberto procedimento correcional acusatório.

# Cuidado

A experiência tem mostrado que o agente público tenta justificar a vacinação em contrariedade às regras com dois argumentos. Alega

ou que (a) a vacinação ocorreu com a sobra de vacinas que seriam descartadas pelas unidades de saúde, a chamada “xepa”, ou (b) em função de o agente exercer função privada paralela na área da saúde.

**A** Caso o agente informe que se vacinou na “xepa”, cabe a ele comprovar essa alegação. Se ele não apresentar qualquer elemento informativo, sugere-se que, em sede de Investigação Preliminar Sumária, se solicite às Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde eventual regulamentação ou orientação oficial quanto a essa situação.

Provas do dia e horário da vacinação também podem ser buscadas, como eventuais imagens de sistema de monitoramento ou qualquer outro registro que demonstre a presença do agente público na unidade de saúde e a ocorrência da vacinação após o encerramento do expediente.

De posse dessas informações, a autoridade poderá ter uma plena compreensão do todo e ver se, de fato, há ou não elementos que amparem a alegação de vacinação na “xepa” feita pelo agente público.



**B** O percurso investigativo é outro quando o agente informa que exerce função privada paralela na área da saúde.

Nesse caso, o que deve ser feito é solicitar – ao agente ou aos estabelecimentos a que ele se vincule – informações que possam comprovar o efetivo exercício da atividade privada.

Fala-se aqui de eventual carteira de trabalho assinada, contrato de trabalho celebrado, comprovantes de remuneração, imagens de circuito de monitoramento do local por câmera, registro ativo em conselho profissional, agenda de atendimentos, dentre outros.

**FIQUE ATENTO!** O fato de o agente ser formado em alguma profissão da área de saúde ou possuir registro ativo em conselho profissional não concede ao agente o direito de se vacinar como profissional da área de saúde. É preciso que o agente esteja, de fato, no exercício da profissão ao tempo em que se deu a imunização.

[www.corregedorias.gov.br](http://www.corregedorias.gov.br)

[www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br)



cguonline



cguonline



cguoficial



cguonline



cguoficial

CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL